



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



CONTRATO N° 116/2023

DADOS DO CONTRATO	
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.021/2022
N° PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	57/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
CONTRATADO:	GRAFICA E EDITORA COPACABANA EIRELI
OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de impressos gráficos.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	JONAS MONTEIRO DE SOUSA
VIGÊNCIA INICIAL:	1 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	CNPJ:	06.073.682/0001-49
LOGRADOURO:	Rua Senador José Sarney, 41	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Gildaci Costa Santos	CPF:	639.956.543-04

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	GRAFICA E EDITORA COPACABANA EIRELI	CPF/CNPJ:	06.023.116/0001-22
ENDEREÇO:	Rua Piaui, 356	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3525-6897	E-MAIL:	graficacopacabana@gmail.com
REPRESENTANTE:	AEKLY RIBEIRO GONÇALVES	CPF:	CPF INVÁLIDO, FAVOR VERIFICAR

PREÂMBULO

Aos 1 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, inscrita no CNPJ n° 06.073.682/0001-49, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de impressos gráficos. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

AEKLY RIBEIRO
GONCALVES:00348997
310

Assinado de forma digital por
AEKLY RIBEIRO
GONCALVES:00348997310
Dados: 2023.03.07 09:40:26 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
11	Ficha de Histórico Escolar Ens. Fundamental, f/v (Sulfite 75 gr 21 x 31 cm)	SERVIÇO	Bloco	200,00	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
158	Banner tamanho 2,00X 2,00mt	SERVIÇO	und	5,00	R\$ 570,00	R\$ 2.850,00
Valor Total						R\$ 7.050,00

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 57/2022

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 01/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

AEKLY RIBEIRO
GONCALVES:0034
8997310

Assinado de forma digital por AEKLY RIBEIRO GONCALVES:0034
Dados: 2023.03.07 09:40:45 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor JONAS MONTEIRO DE SOUSA ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

AEKLY RIBEIRO
GONCALVES:0
0348997310
Assinado de forma digital
por AEKLY RIBEIRO
GONCALVES:00348997310
Dados: 2023.03.07
09:40:59 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.9099.0000 - MDE- ENSINO FUNDAMENTAL	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2100.0000 - MDE-ENSINO INFANTIL	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB	
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.2047.0000 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB	
CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2053.0000 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL 30%	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

AEKLY RIBEIRO
GONCALVES:00348997310
48997310
Assinado de forma digital
por AEKLY RIBEIRO
Dados: 2023.03.07 09:41:14
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Assinado de forma digital
por AEKLY RIBEIRO
GONCALVES:0
0348997310
Dados: 2023.03.07
09:41:29 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

AEKLY RIBEIRO Assinado de forma digital
GONCALVES:00 GONCALVES:00348997310
348997310 Dados: 2023.03.07
09:41:44 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

Assinado de forma digital
por AEKLY RIBEIRO
GONCALVES:0
0348997310
Dados: 2023.03.07
09:41:58 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, 1 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Gildaci Costa Santos
Secretária de Educação
Portaria nº 004/2020

PELA CONTRATADA

AEKLY RIBEIRO
GONCALVES:0034899
7310

Assinado de forma digital por
AEKLY RIBEIRO
GONCALVES:00348997310
Dados: 2023.03.07 09:42:11 -03'00'

AEKLY RIBEIRO GONÇALVES
CPF INVÁLIDO, FAVOR VERIFICAR

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 460

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 FUNDEB

Dotação : 12.365.0401.2053.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 381.813,07

**TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS
E SETE CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Monteiro
CONTADOR
CRC-MA 014639/O

TREZENTOS E OITENTA E UM MIL,
OITOCENTOS E TREZE REAIS
E SETE CENTAVOS

PREFEITURA DE ITINGA

Rua Senador José Sarney nº 41

01614537/0001-04

Exercício: 2023

Emissão: 02/03/2023

Page 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 270

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação : 12.361.0403.9099.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 4.451,01

QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E UM CENTAVO

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Monteiro
CONTADOR
CRC-MA 014539/O

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 293

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação : 12.365.0401.2100.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 50.842,98

CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Monroe
CONTADOR
CRC-MA/014539/O

PREFEITURA DE ITINGA

Rua Senador José Sarney nº 41

01614537/0001-04

Exercício: 2023

Emissão : 02/03/2023

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 405

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 FUNDEB

Dotação : 12.361.0403.2047.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 800.047,69

OITOCENTOS MIL E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Moreira

CONTADOR

CRC-MA/014539/O

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: e4a132ff7133f2027f7e219f07ceea8c

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

A Prefeitura Municipal de Itainga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que SUSPENDE o certame da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para ADEQUAÇÃO DA PLANILHA DO TERMO DE REFERÊNCIA, onde foi verificado que os itens com valores totais superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não foram divididos em cotas nos termos do que prevê o art. 48, III da LC 123/2006. Itamara Regina Pereira Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 5253f0ea2946e7a17bc3d7440b572c79

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

A Prefeitura Municipal de Itainga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que SUSPENDE o certame da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos de uso Contínuo e Controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itainga do Maranhão/MA, para ADEQUAÇÃO DA PLANILHA DO TERMO DE REFERÊNCIA, onde foi verificado que os itens com valores totais superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não foram divididos em cotas nos termos do que prevê o art. 48, III da LC 123/2006. Itamara Regina Pereira Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 807fe75785e89aabe32336bbc18103e6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023, assinado em 01/03/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de impressos gráficos.. Processo Administrativo nº 04.021/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 57/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: RB GRAFICA DIGITAL, CNPJ nº 16.951.665/0001-10. Valor Global: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). Vigência Inicial: 1 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Renilson Alves Machado. Itainga do Maranhão - MA, 1 de Março de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: a93feb39869846ed171bca8aaf423cbf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023, assinado em 01/03/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de impressos gráficos.. Processo Administrativo nº 04.021/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 57/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA COPACABANA EIRELI, CNPJ nº 06.023.116/0001-22. Valor Global: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 1 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Renilson Alves Machado. Itainga do Maranhão - MA, 1 de Março de 2023

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 77845d9a6835ff5e9fdb07a6323ddbf2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023, assinado em 01/03/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de impressos gráficos.. Processo Administrativo nº 04.021/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 57/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA COPACABANA EIRELI, CNPJ nº 06.023.116/0001-22. Valor Global: R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais). Vigência Inicial: 1 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Gildaci Costa Santos. Itainga do Maranhão - MA, 1 de Março de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 91e63e0affd496079a103e29e32e598f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023, assinado em 01/03/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de impressos gráficos.. Processo Administrativo nº 04.021/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 57/2022. CONTRATANTE: Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itainga do Maranhão/MA, CNPJ nº 02.098.138/0001-09, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA COPACABANA EIRELI, CNPJ nº 06.023.116/0001-22. Valor Global: R\$ 17.375,00 (dezesete mil e trezentos e setenta e cinco reais). Vigência Inicial: 1 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Pamela Nunes da Silva. Itainga do Maranhão - MA, 1 de Março de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: bd675ec4517e2c31749301de7b47bcd5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023, assinado em 01/03/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de impressos gráficos.. Processo Administrativo nº 04.021/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 57/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: COMERCIAL S A EIRELI, CNPJ nº 18.422.703/0001-73. Valor Global: R\$ 15.340,00 (quinze mil e trezentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 1 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Renilson Alves Machado. Itainga do Maranhão - MA, 1 de Março de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2833614498bb69796acc3263a2c33968